



*P. P.*

**Município da Calheta – São Jorge  
Câmara Municipal**

**CONCURSO PARA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO & SNACK-BAR DO PORTINHO, PARA A ÉPOCA BALNEAR**

Em vista da adjudicação de exploração do Parque de Campismo & Snack-Bar do Portinho, a Câmara Municipal delibera abrir o presente concurso, que fica sujeito ao seguinte PROGRAMA E CADERNO DE ENCARGOS, o que faz ao abrigo das competências próprias nos termos da alínea f) do nº1 do art. 33º da Lei nº. 75/2013, de 12/9.

**PROGRAMA DO CONCURSO**

1. O Concurso tem em vista a adjudicação da exploração do Parque de Campismo e Snack-Bar do Portinho - Fajã Grande, como é configurado no Caderno de Encargos anexo.
2. Os prazos e demais obrigações e condições são os que constam do Caderno de Encargos, e aos quais o adjudicatário ficará vinculado.
3. O Concurso será aberto pelo período de 8 dias úteis, através da sua divulgação e publicação em lugares públicos de estilo.
4. As candidaturas ao concurso serão apresentadas através de proposta em carta fechada, em requerimento que contenha os elementos de identificação e que conterà obrigatoriamente as seguintes condições e termos:
  - a) *Identificação do concorrente ou Cartão de Pessoa Colectiva, residência ou sede, sendo que no caso de pessoa colectiva deverão ser indicados também, e conforme os casos, o número de registo ou matrícula comercial, e bem assim, a identificação dos respectivos representantes legais.*
  - b) *Valor da proposta em referência ao valor de cada prestação mensal, que não deverá ser inferior a 50€.*
  - c) *Declaração expressa de aceitação de todas as condições, obrigações e encargos constantes do Caderno Encargos, assim como o cumprimento da responsabilidade pelas obrigações fiscais e demais exigências legais referentes à modalidade de exploração.*
  - d) *Encontrar-se a pessoa concorrente com as tributações perfeitamente em dia, quer para com o Estado, quer para com qualquer outra entidade com capacidade tributária.*
5. Com a proposta serão apresentados cartão de pessoa colectiva e/ou cartões de contribuinte e bilhetes de identidade dos representantes legais e documento oficial comprovativo da sua regular constituição dos poderes dos indicados representantes.
6. A proposta com os elementos e documentos referidos nos números anteriores serão encerrados em envelope devidamente fechado contendo a



*J. P.*

**Município da Calheta – São Jorge  
Câmara Municipal**

indicação "Concurso para exploração do Parque de Campismo e Snack-Bar do Portinho - Fajã Grande", que poderá ser entregue na Unidade de Atendimento ao Público da Câmara Municipal até às 16h00m, do último dia conforme divulgado em edital.

7. A apresentação a que se refere o número anterior poderá ser feita directamente na Área de Atendimento ao Público da Câmara Municipal da Calheta ou através de correio registado com aviso de recepção, caso este em que:

*a) O envelope contendo os elementos e documentos acima referidos deverá ser encerrado em um outro, por sua vez endereçado à Câmara Municipal.*

*b) Só serão considerados os envelopes recebidos na Câmara Municipal até ao dia e hora indicados, valendo como prova a data de apresentação que for posta no aviso de recepção.*

8. A Área de Atendimento ao Público passará recibo, quando solicitado, da apresentação directa dos envelopes contendo as propostas.

9. A abertura das propostas será efetuada pela comissão de análise constituída por despacho do Senhor Presidente.

10. A comissão referida no ponto 9 procederá à abertura das propostas, decidindo pela sua admissão ou rejeição quando não preencherem os requisitos referidos neste programa, sendo a decisão de rejeição fundamentada.

11. Será atribuída a exploração à melhor proposta, tendo em conta os seguintes critérios:

*a) Conhecimento e experiência na área do turismo - 35%*

*b) Realização de pelo menos 3 atividades de dinamização da zona balnear, com apresentação do respetivo relatório de desenvolvimento das mesmas e outros assuntos de interesse do Parque - 30%*

*c) Conhecimento de língua(s) estrangeira(s) – 20%*

*d) Outros critérios apresentados pelos concorrentes que visem o incremento de qualidade na proposta de adjudicação – 15%*

12. A Câmara reserva-se o direito de, caso nenhuma proposta atingir um nível de qualidade julgado satisfatório, não proceder à adjudicação.

13. Do acto de abertura das propostas será lavrada acta da qual constará a relação dos proponentes, com a menção dos admitidos e dos rejeitados, os fundamentos da rejeição e a ordenação dos proponentes admitidos, sendo dado conhecimento por escrito a todos os interessados da decisão.

14. Do acto de admissão e rejeição de propostas, pode qualquer interessado reclamar para a Câmara Municipal, contanto que a reclamação seja apresentada, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, a contar da recepção da carta contendo a decisão da Comissão, que de imediato a fará constar na respetiva ata.



*Per. P.*

**Município da Calheta – São Jorge  
Câmara Municipal**

15. A Câmara Municipal deliberará sobre a adjudicação na primeira reunião a que houver lugar, decidindo em definitivo sobre as reclamações.
16. No caso de procedência de alguma reclamação que possa afectar a hierarquização dos concorrentes e conseqüente adjudicação, a Câmara determinará as medidas que se revelarem consentâneas com as presentes regras, podendo ordenar, se necessário, a repetição ou renovação de algum acto.
17. A decisão de adjudicação é comunicada ao proponente escolhido.
18. O adjudicatário ou seus representantes legais deverão comparecer no dia e hora que lhe for indicado para requerer a autorização do título de exploração (licença para venda ambulante ou sazonal de bebidas e alimentos, de acordo com o Regulamento e tabela de taxas e licenças da Câmara Municipal, publicado no DR II série em 25 de Outubro de 2013, no valor mensal de 65,00€).
19. O preço da concessão da exploração e respectiva licença de exploração será pago na sua totalidade no ato ou por expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal, se solicitado pelo adjudicatário para o fazer mensalmente.
20. No caso de desistência do proponente seleccionado, a adjudicação será feita ao proponente imediatamente seguinte, mas neste caso pela proposta que houver apresentado.

**Parque de Campismo & Snack-Bar do Portinho - Fajã Grande  
CADERNO DE ENCARGOS**

1º

**Do estabelecimento**

O estabelecimento, designado Parque de Campismo & Snack-Bar do Portinho, sito na Fajã Grande, é constituído pelo conjunto que foi construído e equipado pela Câmara Municipal em vista do apoio às atividades de lazer desenvolvidas no Parque de Campismo e população em geral, constituído pelo bar (integrando uma cozinha, arrecadação e casa de banho pessoal), esplanada, churrasqueira, casas de banhos de utilização pública e um imóvel de apoio aos utentes, respectivos equipamentos nele instalados e mencionados no respectivo inventário.



*P. M. P.*

**Município da Calheta – São Jorge  
Câmara Municipal**

**§ único** - As referidas instalações do estabelecimento poderão ser visitadas para reconhecimento e apreciação pelos concorrentes ao concurso todos os dias úteis, das 9h00 às 16h00, devendo contactar os Serviços Técnicos, Unidade de Serviços Urbanos e Ambiente, para marcação.

**2º**

**Dos fins**

1. O estabelecimento visa o fornecimento de serviços de snack-bar aos utentes do Parque de Campismo e população em geral, de acordo com as regras e normas próprias e habituais deste tipo de estabelecimentos. A abertura/exploração do Parque deverá ser efectuada a 01 de maio e o encerramento a 01 de outubro, sendo entregues as instalações para preparo do explorador em 15 de abril.
2. O explorador obriga-se até 01 de novembro do próprio ano a entregar todos os equipamentos descritos em inventário, no mesmo estado de conservação que lhe foram cedidos no início da exploração.

**3º**

**Do equipamento**

1. Será da responsabilidade e encargo do adjudicatário da exploração o equipamento do estabelecimento com os meios complementares que se revelem necessários e adequados ao seu bom funcionamento.
2. Para a instalação do equipamento o adjudicatário poderá proceder à realização de pequenas obras que se mostrem estritamente necessárias, devendo, no entanto, obter a prévia autorização da Câmara Municipal e submetê-las à fiscalização desta.
3. Será da responsabilidade e encargo do adjudicatário o pagamento dos consumos de água, recolha de resíduos, gás e electricidade afectos ao estabelecimento.
4. Terminado o prazo contratual de exploração, o adjudicatário poderá proceder ao levantamento do equipamento que tenha instalado, contanto que desse levantamento não advenham danos ou prejuízos para as estruturas do estabelecimento, sendo que não haverá lugar a qualquer indemnização no caso de impossibilidade de levantamento, caso este em que tudo ficará pertença do município.

**4º**

**Dos critérios e modo de exploração**



*Par*

**Município da Calheta – São Jorge  
Câmara Municipal**

1. O adjudicatário fica obrigado nomeadamente a:
- a) Manter o estabelecimento em boas condições de funcionamento e a zelar pela conservação e manutenção do equipamento;
  - b) Observar rigorosas condições de higiene e limpeza em todo o espaço afecto à exploração do estabelecimento, designadamente na zona da esplanada, snack-bar e imóvel de apoio aos utentes;
  - c) Fornecer produtos de boa qualidade e que respeitem as normas legais e usuais de qualidade;
  - d) Respeitar e fazer-se respeitar pelo público mantendo um ambiente de correcção e educação;
  - e) Cumprir as directrizes e orientações que lhe forem dadas pelas leis ou regulamentos e entidades com poderes de supervisão ou fiscalização;
  - f) A manutenção e limpeza das instalações bem como dos espaços verdes existentes no Parque é da responsabilidade do explorador, sendo que qualquer obra ou modificação a realizar terão de ser sempre autorizadas por parte da Câmara Municipal da Calheta.

**5º**

**Das licenças**

1. Compete ao adjudicatário requerer e providenciar as licenças que o exercício da actividade imponha.

**6º**

**Do horário de funcionamento**

1. O adjudicatário obriga-se a assegurar o funcionamento e abertura do estabelecimento em todos os dias da semana durante a época balnear, a definir de acordo com o Regulamento Municipal sobre o Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, nomeadamente a al. a) do nº 3 do art.º 4º conjugado com a al. a) do nº 1 do art.º 5º, que pode ser consultado na página do Município em <http://www.cm-calheta.pt/#!/docsatp/co8p>
2. O horário de funcionamento poderá ser alargado com a devida autorização da Câmara Municipal.
3. No decorrer da época balnear o explorador terá de fazer cumprir o regulamento interno do Parque que se anexa, assim como a tabela de preços que faz parte deste caderno, relativamente ao uso dos equipamentos e estadia.

**7º**

**Do prazo contratual da exploração e da denúncia**



*Handwritten signature in blue ink.*

**Município da Calheta – São Jorge  
Câmara Municipal**

1. O contrato de exploração inicia-se com a outorga do título que formalize a adjudicação e durará pelo prazo de uma época balnear, enquanto não for denunciado nos termos dos números seguintes:
2. O adjudicatário poderá denunciar os termos contratuais contanto que o faça com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data que pretende renunciar o contrato, denúncia essa que terá que ser feita por escrito e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal da Calheta.
3. Em caso de denúncia do contrato por parte do adjudicatário nos termos do número anterior, fica este obrigado a entregar o estabelecimento no termo do prazo acordado por ambas as partes, com todas as suas pertenças em bom estado de conservação devendo previamente proceder às reparações e acondicionamentos que se mostrem necessários.
4. A Câmara Municipal poderá denunciar o contrato para o termo do prazo desde que comunique essa decisão ao adjudicatário com a antecedência mínima de 30 dias, também por escrito por correio com aviso de recepção ou entrega de comunicação por via de protocolo.
5. A denúncia do contrato por parte da Câmara Municipal não confere ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização

**8º**

**Da resolução do contrato**

1. A Câmara Municipal poderá proceder à resolução imediata do contrato caso o adjudicatário, após uma primeira admoestação, persista no incumprimento de quaisquer das obrigações que lhe são consignadas, ressalvado o disposto no número seguinte.
2. A resolução do contrato implica a entrega do estabelecimento, nas condições supra referidas para a denúncia, no prazo de 30 dias contados sobre a comunicação da decisão de resolução.
3. A resolução prevista na presente cláusula não confere o direito a qualquer indemnização.

**9º**

**Do preço**

1. O preço devido pelo adjudicatário é o que resultar do apresentado na proposta do concurso e da licença de venda ambulante ou sazonal de bebidas e alimentos, devendo ser pago no ato de formalização da adjudicação, salvo autorização, por escrito, conforme ponto 19 do programa de concurso.



**Município da Calheta – São Jorge  
Câmara Municipal**

**10º**

**Da proibição de cessão de posição contratual**

1. Ao adjudicatário é vedado ceder ou transmitir a sua posição contratual a terceiro ou terceiros a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente.

**11º**

**Do direito de fiscalização**

1. A Câmara Municipal poderá fiscalizar a todo o tempo, o modo de execução do contrato
2. O adjudicatário fica obrigado a prestar à Câmara Municipal todas as informações ou elementos que lhe sejam pedidos e em ordem a assegurar o seu poder de fiscalização.

**12º**

**TABELA DE PREÇOS A VIGORAR**

DIÁRIA PARQUE CAMPISMO – 3,00€

ALUGUER DE TENDA PEQUENA – 10,00€/diária

ALUGUER DE TENDA GRANDE – 20,00€/diária

Os Preços cobrados revertem a favor do adjudicatário.

O Presidente da Câmara

  
Décio Natálio Almada Pereira